

**LEI Nº 2.020/2017, de 19 de Maio de 2017.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ITAPAJÉ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapajé, aprovou e na conformidade do que dispõe o artigo 48, II da Lei Orgânica de Itapajé, eu **sanciono e promulgo** a seguinte lei:

**Art. 1º** - A remuneração de referência para os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Assistente de Administração I do Poder Legislativo, passará a ser de R\$ 2.445,39 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) mensais, correspondendo a um reajuste de 15% (quinze por cento).

**Art. 2º** - A remuneração de referência para os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Supervisor de Serviços Gerais do Poder Legislativo passará a ser de R\$ 1.550,55 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, correspondendo a um reajuste de 15% (quinze por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Art.4º** - O percentual estipulado nos artigos anteriores desta Lei, será aplicado às aposentadorias dos servidores inativos do quadro administrativo funcional da Câmara, respeitando-se os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Legislação Local no que esta for compatível.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, 19 de Maio de 2017.



**RAIMUNDO DIMAS ARAÚJO CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL